

AVISO

Fusão por incorporação e transferência de carteira

(Artigos 178.º, 181.º e 182.º do RJASR)

Generali Seguros y Reaseguros, S.A. - Sucursal em Portugal

na

Generali Seguros, S.A.

Nos termos do n.º 1 do artigo 178.º e para os efeitos previstos nos artigos 181.º e 182.º, todos do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que foi autorizada a fusão transfronteiriça por incorporação da Generali Seguros y Reaseguros, S.A. - Sucursal em Portugal, com sede no Edifício Adamastor - Torre A, Avenida D. João II, n.º 11, 8.º andar, 1990-077 Lisboa (sucursal portuguesa da Generali Seguros y Reaseguros, S.A.U., empresa de seguros espanhola), na Generali Seguros, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, e a consequente transferência da totalidade da carteira de seguros, da sucursal incorporada, para a sociedade incorporante.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 31 de julho de 2025

A Presidente do Conselho de Administração

Margarida Corrêa de Aguiar